**Processo: 298/2019**
**Folha nº_____**
**Rubrica:_____**

# EDITAL DE LICITAÇÃO
## 2ª CHAMADA DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2019
## TIPO: MENOR PREÇO.

## PROCESSO Nº 298/2019

**Objeto:** Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Tratado, na Capital e demais Municípios, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

**Sr. Fornecedor**

**Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br.**

| PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2019 | |
|---|---|
| Razão Social: | |
| CNPJ: | |
| Endereço: | |
| Contato: | |
| Fone: | Fax: |
| E-mail: | |

**Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.**

**Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019**
**PROCESSO Nº 298/2019**
**SETOR INTERESSADO: NCQ**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | **MENOR PREÇO.** |
| **BASE LEGAL** | Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos. |
| **OBJETO** | Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Tratado, na Capital e demais Municípios, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital. |
| **CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.** | |
| **LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.** | |
| **DIA: 07/01/2020** | |
| **HORA: 9h (horário local)** | |
| **INÍCIO DA SESSÃO** | |
| **DIA: 07/01/2020** | |
| **HORA: 9h (horário local)** | |
| **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**<br>**- Telefone: (95) 2121-2212**<br>**- E-mail: cpl@caer.com.br** | |

**HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CPL/CAER: das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 44/2019**
**TIPO: MENOR PREÇO.**

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, por intermédio de sua Pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR VALOR GLOBAL,** observado as especificações deste edital e seus anexos.
Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, Decreto Estadual 17.391-E, de 7 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 147 de 7 de agosto de 2014 de 14 de dezembro de 2006, e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

## 1. DO OBJETO:

**1.1.** Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Tratado, na Capital e demais Municípios**,** conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;
**2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
**a)** consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;
**b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
**c)** pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;
**d)** pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
**e)** Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
**f)** pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
**2.3.** A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;
**3.2.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;
**3.3.** Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:
**a)** Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
**b)** Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a" deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

**c)** A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
**d)** Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital);
**3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
**3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
**3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
**3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munida de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item 3.4 deste Edital;
**3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra "a" do item 3.3;
**3.8. Os documentos relacionados na letra "a" do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame;**
**3.8.1. Os documentos para credenciamento devem ser entregues fora dos envelopes de proposta e habilitação**;
**3.8.2.** No caso de o licitante incluir algum documento referente ao credenciamento dentro do envelope de habilitação ou proposta, a pregoeira poderá devolver o envelope ao representante para que o mesmo retire a documentação de credenciamento, lacre-o novamente e entregue-o à pregoeira devidamente lacrado;
**3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6** e **3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
**3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n º 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
**3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou empresa de pequeno porte, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no anexo IX deste edital,** com assinatura compatível com o documento apresentado na letra "a", do item **3.3** ou assinada por quem detenha poderes de representação;
**3.12.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática dos demais atos inerentes ao certame.

## 4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**Envelope 1**

**À**
**PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX**
**"PROPOSTA COMERCIAL"**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 2**

**À**
**PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX**
**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

## 5. PROPOSTA COMERCIAL

**5.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) deste edital, obedecidas às disposições do termo de referência (Anexo I), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra "a" do item 3.3 ou por quem detenha os poderes de representação;
**5.1.1.** Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

**a)** razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
**b)** Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no anexo I, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
**c)** Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
**5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
**5.1.3**. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
**5.2.** O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
**5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
**5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
**5.5.** A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
**5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
**5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
**5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:
**6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica,** conforme o caso:
**a)** Para empresário individual: **Registro comercial**;
**b)** Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do Estatuto arquivado na junta comercial;
**c)** Para Sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
**d)** CPF e cédula de identidade do proprietário, diretores ou sócios;
**e)** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar no envelope de "Documentos de Habilitação" **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão;**
**6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
**c)** Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
**d)** Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

**e)** Certidão negativa da fazenda estadual;
**f)** Certidão negativa da fazenda municipal;
**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

**6.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:**

**a) Balanço patrimonial** constando o termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
**b)** As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
**c)** As empresas que permaneceram INATIVAS no último exercício social deverão apresentar Balanço de Abertura do presente exercício, juntamente com a Declaração Negativa de Informações de Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica Inativa (DSPJ), instituída pela IN nº 127/1998/SRF;
**d)** As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA) e acompanhados do respectivo recibo de entrega e Termo de Abertura e Encerramento.
**e)** Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93;

**6.1.4. Documentos referentes a qualificação técnica:**

**a)** A comprovação da Qualificação Técnica do Profissional dar-se-á mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestado(s) expedido(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, que comprove que o profissional foi responsável pela execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado.
**b)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) atualizada, em nome da empresa.
**c)** Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico devidamente Registro na entidade competente - CRQ (Conselho Regional de Química) – através da apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica).
**d)** A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**6.1.5. Declarações e Documentos Complementares:**

**a)** Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste edital;
**b)** Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da Companhia de águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (modelo anexo VII do edital);
**c)** Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (modelo anexo VIII do edital);
**d)** Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009 (anexo X).
**6.2.** Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:
**a)** Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;
**6.3.** No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;
**6.4.** Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;
**6.4.1.** É facultado a pregoeira consultar a validade possa via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

**6.4.2.** A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;
**6.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do pregão;
**6.6.** Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;
**6.7.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
**6.7.1.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização;
**6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;
**6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
**6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
**6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
**6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
**6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
**6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
**6.12.** A CAER manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
**7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
**7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
**7.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
**7.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
**7.2. Da Classificação das Propostas:**
**7.2.1.** Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
**7.2.2.** Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
**7.2.3.** Dentre as Propostas classificadas no **exame de conformidade**, serão classificadas para a fase de lances verbais, **a Proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
**7.2.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
**7.3. Dos Lances Verbais:**

**7.3.1.** O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
**7.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
**7.3.3.** A critério da pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
**7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação;
**7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
**7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
**7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
**7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
**7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
**7.3.10.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
**7.3.11.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
**7.3.12.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL;**
**8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
**8.3.** A pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
**8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
**8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
**8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR GLOBAL** será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
**8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
**8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
**8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo.
**8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
**8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado VENCEDOR, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

**8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "HABILITAÇÃO" doa licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAER, situada a Rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

## 9. DO RECURSO

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
**9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;
**9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
**9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
**9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata;
**9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
**9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Presidente da CAER;
**9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
**9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
**9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAER homologará o resultado da licitação.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
**10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAER adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
**10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a CAER convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a ata de registro de preços;
**11.2.** Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da ata de registro de preços, se tiver a CAER conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços;
**11.3.** Após a publicação da ata do registro de preços da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER no jornal de grande circulação e no Diário Oficial do Estado, poderá ser emitida "Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS" dentro do prazo de validade do registro;
**11.4.** Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer integrante da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a CAER, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que o quantitativo não exceda os quantitativos estipulados no Decreto Federal nº 9.488/2018, observando o prazo da validade da ata;
**11.5.** A ata de registro de preços não obriga a CAER adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,

obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência;
**11.5.1.** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a CAER optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a ata de registro de preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado;
**11.6.** A CAER avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço;
**11.7.** A Ata poderá sofrer revisões e cancelamento dos valores registrados, conforme art. 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93;
**11.8.** Da ata constarão, também, as obrigações da CAER e dos fornecedores.

## 12. DA VIGÊNCIA DA ATA
**12.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

## 13. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS
**13.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
**13.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

## 14. DA CONTRATAÇÃO
**14.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. Excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
**14.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
**14.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
**14.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a Autorização de Compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAER, caducará o seu direito à contratação;
**14.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
**14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAER para qualquer operação financeira;
**14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;
**14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

## 15. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO
**15.1.** De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
**16.1.** De acordo com o termo de referência, anexo I deste edital.

## 17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
**17.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, observando o horário de expediente desta empresa (das 7h30min às 13h30min);

**17.2.** A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAER, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro;
**17.3.** No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;
**17.4.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** O termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;
**18.2.** É facultada a CPL/CAER ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
**18.3.** Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
**18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;
**18.5.** Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAER;
**18.6.** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAER, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;
**18.7.** São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAER;
- Anexo VIII – (Modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta da ata de registro de preços;
- Anexo XII – Minuta de contrato;

**18.8.** Cópia deste Edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista - RR.
**18.9**. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 26 de novembro de 2019.

**Helionara de Carvalho Ferreira**
Pregoeira/CPL-CAER

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 44/2019**
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. OBJETO

1.1 O objeto desta licitação trata da eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Tratado, na Capital e demais Municípios.

## 2. JUSTIFICATIVA

**2.1** Este Termo de Referência tem por finalidade a contratação de serviço de laboratório especializado em análises de água, para atender aos parâmetros pertinentes à Portaria de Consolidação n° 05 anexo XX de 28/07/2017, do Ministério da Saúde e CONAMA n° 357 de 17 de março de 2005 e Resolução nº 430 de 13 de Maio de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

## 3. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **LOTE I** (mananciais superficiais)

- Serão realizadas mensais, os seguintes parâmetros: protozoário cryptusporidium ssp e protozoário giárdia ssp, vírus entéricos, clorofila – a, cianobactérias, microcistina, saxitoxina, cilindroespermopsina, anatoxina.
- Serão realizadas mensais, os seguintes parâmetros: Óleos e graxas, resíduos sólidos objetáveis, gosto, odor, DBO 5 dias e Oxigénio Dissolvido.
- Serão realizadas semestrais os seguintes parâmetros orgânicos e inorgânicos:

- Inorgânicos: Antimónio, Arsênio Total, Berilio Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cobalto Total, Cromo Total, Fósforo Total (ambiente lêntico), Fósforo Total (ambiente intermediário) Fósforo Total (ambiente lótico), Mércurio Total, Nitrito, Prata total, Selênio Total, Sulfeto ($H_2S$ não dissociado), Urânio Total, Vanádio Total.
- Orgânicos: Acrilamida, Alacloro, aldrin + dieldin, Atrazina, Benzeno, Benzidina, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbaril, Clordano (cis + trans), 2-Clorofenol, Criseno, 2,4-D, Demeton (Demeton - O + Demeton - S), Dibenzo (a,h) antraceno, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroeteno, 2,4 - Diclorofenol, Diclorometano, DDT (p,p' - DDT + p,p'- DDE + p,p' - DDD), Dodecacloro pentaciclodecano, endossulfan ( α + β + sulfato), Endrin, Estireno, Etilbenzeno, Fénois totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Glifosato, Gution, Heptacloro epóxido + Heptacloro, Hexaclorobenzeno, Indeno (1,2,3 - cd) pireno, Lindano (*y* - HCH), Malation, Metolacloro, Metoxicloro, Paration, PCBs - Bifenilas policloradas, Pentaclorofenol, Simazina, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, 2,4,5 - T, Tetracloreto de carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Toxafeno, 2,4,5 - TP, Tributilestanho, Triclorobenzeno (1,2,3 - TCB + 1,2,4 - TCB), Tricloroeteno, 2,4,6 - Triclorofenol, Trifluralina, Xileno.

**3.2. LOTE II** (saída do tratamento – manancial superficial e/o subterrâneo)

- Serão realizadas coletas trimestrais, nos mananciais superficiais para determinar os seguintes parâmetros: gosto e odor, fluoreto, ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, triclometano Total.
- Serão realizadas coletas semestrais, para determinar os seguintes parâmetros inorgânicos e orgânicos:

- Inorgânicos: Antimônio, Arsênio total, Cádmio total, Chumbo, Mercúrio Total, Selênio, Urânio.
- Orgânicos: Acrilamida, Benzeno, Benzo(a)pireno, Cloreto de vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroeteno, 1,2 Dicloeteno (cis+trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de carbono, Tetracloroeteno, Triclorobenzeno, Tricloroeteno,
- Agrotóxicos: 2,4D + 2,4,5T, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldin, Atrazina, Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, Diuron, Endossulfan ( α β e sais), Endrin, Glifosato + AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe, Metamidofós, Metolacloro, Molinato, Parationa metílica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofós, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Trifluralina,
- Organoléptico: Alumínio, Amônia (Como $NH_3$), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, Dureza Total, 1,4 diclorobenzeno, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólido dissolvido totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Sufactantes (como LAS), Tolueno, Turdidez, Zinco, Xilenos.

**3.3. LOTE III** (Efluentes Tratado)

● Serão feitas coletas mensais no efluente tratado, atendendo as normas das Resoluções 357/2005 e 430/2011 do CONAMA, que servirão para avalizar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e sua influência no Corpo receptor, para determinar os seguintes parâmetros: Óleos e minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, DBO 5 dias a 20 °C, Coliformes Termotolerantes.
- Inorgânicos: Arsênio Total, Bário Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Estanho Total, Prata Total, Sêlenio Total, Sulfeto.
- Orgânicos: Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno.

## 4. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1. LOTE I – MANANCIAIS SUPERFICIAIS

| ITEM | LOCAL | MANANCIAIS | PONTOS |
|---|---|---|---|
| 01 | BOA VISTA | Rio Branco | 300 metros a jusante da capatação |
| 02 | | | 500 metros a montante da captação |
| 03 | | | Captação |
| 04 | | | 300 a montante da deságua |
| 05 | ALTO ALEGRE | Rio Mucajaí | Captação |
| 06 | | Represa | Captação |
| 07 | CAROEBE | Rio Caroebe | Captação |
| 08 | RORAINÓPOLIS | Rio Anauá | Captação |
| 09 | SÃO JOÃO DA BALIZA | Represa | Captação |
| 10 | SÃO LUIZ DO ANAUÁ | Represa | Captação |
| 11 | MUCAJAÍ | Rio Mucajaí | Captação |
| 12 | PACARAIMA | Represa (Igarapé Sgt. Ávila) | Captação |
| 13 | FELIX PINTO – CANTÁ | Rio Cachorro | Captação |
| 14 | NORMANDIA | Rio Maú | Captação |

### 4.2. LOTE II – SAÍDA DO TRATAMENTO (RESERVATÓRIOS APOIADOS E ELEVADOS) – MANANCIAL SUPERFICIAL E/OU SUBTERRÂNEO

| ITEM | LOCAL | SAÍDA DO TRATAMENTO |
|---|---|---|
| 01 | BOA VISTA | RESERVATÓRIO APOIADO - SÃO PEDRO |
| 02 | | RESERVATÓRIO APOIADO - SÃO PEDRO |
| 03 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - SÃO PEDRO |
| 04 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - SÃO VICENTE |
| 05 | | RESERVATÓRIO APOIADO - SÃO VICENTE |
| 06 | | RESERVATÓRIOS APOIADO - CARANÃ |
| 07 | | RESERVATÓRIO ELEVADO -CARANÃ |
| 08 | | RESERVATÓRIO APOIADO -BURITIS |
| 09 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - BURITIS |
| 10 | | RESERVATÓRIO APOIADO -TANCREDO NEVES |
| 11 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - TANCREDO NEVES |
| 12 | | RESERVATÓRIO APOIADO - EQUATORIAL |
| 13 | | RESERVATÓRIO ELEVADO -EQUATORIAL |
| 14 | | RESERVATÓRIO APOIADO -PINTOLÂNDIA |
| 15 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - PINTOLÂNDIA |
| 16 | | RESERVATÓRIO APOIADO - RAIAR DO SOL |
| 17 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - RAIAR DO SOL |
| 18 | ALTO ALEGRE | RESERVATÓRIO APOIADO - ETA |
| 19 | | RESERVATÓRIO APOIADO - AGÊNCIA |
| 20 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - MULTIRÃO |
| 21 | | RESERVATÓRIO APOIADO - MULTIRÃO |
| 22 | Vila TAIANO | RESERVATÓRIO ELEVADO |

| | | |
|---|---|---|
| 23 | Vila SÃO SILVESTRE | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 24 | Vila RESLÂNDIA | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 25 | AMAJARÍ | RESERVATÓRIO APOIADO - Centro |
| 26 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - Centro |
| 27 | Vila TRAIRÃO | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 28 | Vila TEPEQUÉM | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 29 | BONFIM | RESERVATÓRIO ELEVADO - Centro |
| 30 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - Getúlio Vargas |
| 31 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - 13 de Setembro |
| 32 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - Cidade Nova |
| 33 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - São Francisco |
| 34 | Vila SÃO FRANCISCO | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 35 | Vila VILHENA | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 36 | CAROEBE | RESERVATÓRIO APOIADO - ETA |
| 37 | | RESERVATÓRIO APOIADO - CENTRO |
| 38 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - CENTRO |
| 39 | Vila ENTRE RIOS | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 40 | CRD do CANTÁ | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 41 | Vila SERRA GRANDE I | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 42 | Vila SERRA GRANDE II | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 43 | Vila UNIÃO | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 44 | Vila CENTRAL | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 45 | SANTA CECILIA | RESERVATÓRIO ELEVADO - Rua Renato Russo |
| 46 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - Rua Carmem Miranda |
| 47 | FELIX PINTO – CANTÁ | RESERVATÓRIO APOIADO |
| 48 | | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 49 | CARACARAÍ | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 50 | Vila VISTA ALEGRE | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 51 | Vila NOVO PARAÍSO | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 52 | IRACEMA | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 53 | Vila CAMPOS NOVOS | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 54 | MUCAJAÍ | RESERVATÓRIO APOIADO |
| 55 | Vila APIAU | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 56 | NORMANDIA | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 57 | PACARAIMA | RESERVATÓRIO APOIADO - ETA |
| 58 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - ETA |
| 59 | | RESERVATÓRIO APOIADO |
| 60 | | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 61 | RORAINÓPOLIS | RESERVATÓRIO APOIADO |
| 62 | | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 63 | | RESERVATÓRIO ELEVADO - FUNASA |
| 64 | SÃO JOÃO DA BALIZA | RESERVATÓRIO APOIADO |
| 65 | | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 66 | SÃO LUIZ | RESERVATÓRIO APOIADO - ETA |
| 67 | | RESERVATÓRIO APOIADO |
| 68 | | RESERVATÓRIO ELEVADO |
| 69 | UIRAMUTÃ | RESERVATÓRIO ELEVADO |

4.3. **LOTE III – MENSAIS – EFLUENTES TRATADOS**.

| ITEM | LOCAL DAS COLETAS/ ENDEREÇOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Calha de saída da lagoa de maturação 2, Bairro Aracelis s/n. | 12 |
| **TOTAL** | | **12** |

**5. PARÂMETROS DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05 ANEXO XX DE 28/07/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e CONAMA 357/2005 E 430/2011 O NÚMERO DE DETERMINAÇÕES QUE DEVERÃO SER REALIZADAS NO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PELO LABORATÓRIO CONTRATADO.**

| LOTE I (Mananciais Superficiais) | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITENS | PARÂMETROS | PERIODICIDADE | | | | | |
| | | Quinzenal | Mensal | Bimestral | Trimestral | Semestral | Anual |
| 1.1 | Protozoário cryptusporidium ssp e Protozoário Giardia ssp | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.2 | Vírus entéricos | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.3 | Clorofila – a | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.4 | Cianobactérias | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.5 | Microcistina | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.6 | Saxitoxina | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.7 | Cilindroespermopsina | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.8 | Anatoxina | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.9 | Óleos e graxas | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.10 | Resíduos sólidos objetáveis | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.11 | Gosto | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.12 | Odor | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.13 | DBO | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.14 | Oxigênio dissolvido | - | 14 | - | - | - | 168 |
| 1.15 | Antimônio | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.16 | Arsênio Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.17 | Berilio Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.18 | Boro Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.19 | Cádmio Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.20 | Chumbo Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.21 | Cobalto Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.22 | Cromo Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.23 | Fósforo Total (ambiente lêntico) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.24 | Fósforo Total (ambiente intermediário) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.25 | Fósfoto Total (ambiente Lótico) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.26 | Mercúrio Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.27 | Nitrito | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.28 | Prata Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.29 | Selênio Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.30 | Sulfeto ($H_2S$ não dissociado) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.31 | Urânio Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.32 | Vanádio Total | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.33 | Acrilamina | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.34 | Alacloro | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.35 | Aldrin + dieldin | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.36 | Atrazina | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.37 | Benzeno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.38 | Benzidina | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.39 | Benzo(a)antraceno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.40 | Benzo (a) pireno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.41 | Benzo(b)fluoranteno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.42 | Benzo(k)fluoranteno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.43 | Carbaril | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.44 | Clordano (cis+trans) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.45 | 2-Clorofenol | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.46 | Criseno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.47 | 2,4D | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.48 | Demeton (Demeton - O + Demeton - S) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.49 | Dibenzo (a,h) antraceno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.50 | 1,2 dicloroetano | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.51 | 1,1 dicloroeteno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.52 | 2.4 - Diclorofenol | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.53 | Diclorometano | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.54 | DDT (p,p' - DDT + p,p' - DDE + p,p' - DDD) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.55 | Dodecacloro pentaciclodecano | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.56 | Endossulfan ( α + β + sulfato) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.57 | Endrin | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.58 | Estireno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.60 | Etilbenzeno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.61 | Fénois Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.62 | Glifosato | - | - | - | - | 14 | 28 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.63 | Gution | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.64 | Heptacloro epóxido + Heptacloro | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.65 | Hexaclorobenzeno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.66 | Indeno (1,2,3 - cd) pireno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.67 | Lindano (y - HCH) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.68 | Malation | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.69 | Metolacloro | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.70 | Metoxicloro | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.71 | Paration | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.72 | PCBs - Bifenilas policloradas | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.73 | Pentaclorofenol | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.74 | Simazina | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.75 | Substância tensoativas que reagem com azul de metileno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.76 | 2,4,5 - T, | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.77 | Tetracloreto de Carbono | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.78 | Tetracloroeteno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.79 | Tolueno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.80 | Toxafeno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.81 | 2,4,5 - TP | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.82 | Tributilestanho | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.83 | Triclorobenzeno (1,2,3 - TCB + 1,2,4 - TCB) | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.84 | Tricloroeteno | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.85 | 2,4,6 - Triclorofenol | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.86 | Trifluralina | - | - | - | - | 14 | 28 |
| 1.87 | Xileno | - | - | - | - | 14 | 28 |

| **LOTE II (Saída do Tratamento - Mananciais Superficiais e/o subterrâneo)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **PARÂMETROS** | **PERIODICIDADE** | | | | | |
| | | Quinzenal | Mensal | Bimestral | Trimestral | Semestral | Anual |
| 1.1 | Gosto | - | - | - | 40 | - | 160 |
| 1.2 | Odor | - | - | - | 40 | - | 160 |
| 1.3 | Fluoreto | - | - | - | 40 | - | 160 |
| 1.4 | Ácidos haloacéticos total | - | - | - | 40 | - | 160 |
| 1.5 | Bromato | - | - | - | 40 | - | 160 |
| 1.6 | Clorito | - | - | - | 40 | - | 160 |
| 1.7 | Cloraminas total | - | - | - | 40 | - | 160 |
| 1.8 | 2,4,6 triclorofenol | - | - | - | 40 | - | 160 |
| 1.9 | Triclometano Total | - | - | - | 40 | - | 160 |
| 1.10 | Antimônio | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.11 | Arsênio Total | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.12 | Cádmio Total | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.13 | Chumbo | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.14 | Mercúrio Total | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.15 | Selênio | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.16 | Uranio | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.17 | Acrilamida | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.18 | Benzeno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.19 | Benzo (a) pireno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.20 | Cloreto de vinila | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.21 | 1,2 dicloroetano | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.22 | 1,1 dicloroeteno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.23 | 1,2 dicloeteno (cis+trans) | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.24 | Diclorometano | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.25 | Di(2-etilhexil) ftalato | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.26 | Estireno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.27 | Pentaclorofenol | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.28 | Tetracloreto de carbono | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.29 | Tetracloroeteno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.30 | Triclorobenzeno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.31 | Tricloroeteno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.32 | 2,4D + 2,4,5T | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.33 | Alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido | - | - | - | - | 69 | 138 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.34 | Aldrin + dieldin | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.35 | Atrazina | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.36 | Carbendazim + benomil | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.37 | Carbofurano | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.38 | Clordano | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.39 | Clorpirifos + clorpirifós – oxon | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.40 | DDT + DDD + DDE | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.41 | Diuron | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.42 | Endossulfan ( α β e sais) | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.43 | Endrin | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.44 | Glifosato + AMPA | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.45 | Lindano (gama HCH) | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.46 | Mancozebe | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.47 | Metamidafós | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.48 | Metolacloro | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.49 | Molinato | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.50 | Parationa metílica | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.51 | Pendimentalina | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.52 | Permetrina | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.53 | Profenofós | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.54 | Simazina | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.55 | Tebuconazol | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.56 | Terbufós | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.57 | Trifluralina | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.58 | Alumínio | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.59 | Amônio (Como $NH_3$) | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.60 | Cloreto | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.61 | Cor aparente | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.62 | 1,2 diclorobenzeno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.63 | 1,4 diclorobenzeno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.64 | Etilbenzeno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.65 | Ferro | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.66 | Gosto | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.67 | Odor | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.68 | Manganês | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.69 | Monoclorobenzeno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.70 | Sódio | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.71 | Sólidos dissolvidos totais | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.72 | Sulfato | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.73 | Sulfeto de hidrogênio | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.74 | Sufactantes (como LAS) | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.75 | Tolueno | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.76 | Turbidez | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.77 | Zinco | - | - | - | - | 69 | 138 |
| 1.78 | Xilenos | - | - | - | - | 69 | 138 |

| **LOTE III (Efluentes Tratados)** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITENS** | **PARÂMETROS** | **PERIODICIDADE** | | | | | |
| | | Quinzenal | Mensal | Bimestral | Trimestral | Semestral | Anual |
| 1.1 | Óleos e minerais | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.2 | Óleos vegetais e gorduras animais | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.3 | DBO 5 dias a 20°C | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.4 | Coliformes Termotolerantes | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.5 | Arsénio Total | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.6 | Bário Total | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.7 | Cádmio Total | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.8 | Chumbo Total | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.9 | Cromo hexavalente | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.10 | Crmo trivalente | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.11 | Estanho Total | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.12 | Prata Total | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.13 | Sêlenio total | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.14 | Sulfeto | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.15 | Benzeno | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.16 | Clorofórmio | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.17 | Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans) | - | 01 | - | - | - | 12 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.18 | Estireno | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.19 | Etilbenzeno | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.20 | Fénois Totais (substâncias que reagem com 4 - aminoantipirina) | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.21 | Tetracloreto de Carbono | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.22 | Tricloroeteno | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.23 | Tolueno | - | 01 | - | - | - | 12 |
| 1.24 | Xileno | - | 01 | - | - | - | 12 |

## 5. KILOMETRAGEM DAS ROTAS

**Rota I** – ALTO ALEGRE e VILAS: Taiano, São Silvestre e Reslândia.

Boa Vista → 70km São Silvestre → 90km Alto Alegre → 60km Reslândia → 120km Taiano → 60km Boa Vista.

**Rota II** – SÃO JOÃO DA BALIZA, VILA ENTRE RIOS E CAROEBE.

Boa Vista → 320km São João da Baliza → 70km Entre Rios →40km Caroebe → 350km Boa Vista.

**Rota III** – VILAS: SÃO FRANCISCO E VILHENA

Boa Vista → 80km Vila São Francisco →130km Vila Vilhena → 210km Boa Vista.

**Rota IV** - SÃO LUIZ DO ANAUÁ, CARACARAI E VILAS: SÃO JOSE, VISTA ALEGRE E NOVO PARAÍSO.

Boa Vista → 330km São Luiz do Anauá →80 km Vila Novo Paraíso →210km Caracaraí →10km Vila Vista Alegre →60km Vila São Jose→ 140 km Boa Vista.

**Rota V** - AMAJARI E VILAS: Tepequém e Trairão E PACARAIMA.

Boa Vista → 154km Amajari → 100km Trairão →60km Vila Tepequém→ 240km Pacaraima→ 220km Boa Vista.

**Rota VI** – CANTÁ E VILAS: SERRA GRANDE I, SERRA GRANDE II, VILA FELIX PINTO E VILA UNIÃO.

Boa Vista → 15km Cidade Santa Cecília→85km Vila União→20km Vila Felix Pinto →70km Vila Serra Grande II → 40km Vila Serra Grande I → 40 km Cantá → 45km Boa Vista.

**Rota VII** – BONFIM E NORMANDIA

Boa Vista → 120km Bonfim → 70km Normandia → 220km Boa Vista

**Rota VIII** – IRACEMA, MUCAJAÍ.

Boa Vista → 93km Iracema →80km Mucajaí →55km Boa Vista.

**Rota IX** – RORAINÓPOLIS E VILAS: NOVA COLINA, EQUADOR E JUNDIA

Boa Vista → 450km Vila Jundiá→ 50km Vila Equador →50km Vila Nova Colina→50 km Rorainópolis → 270 km Boa Vista.

**Rota X** - UIRAMUTÃ

Boa Vista → 306km Uiramutã →306km Boa Vista.

## 6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER para o exercício de 2019 no Programa Orçamentário **44070 17122010.001.047/302/001**;
6.2 As despesas relativas aos gastos nos exercícios seguintes serão atendidas através do competente programa orçamentário desta companhia.

## 7. VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado para estes serviços é de R$ 1.066.758,22 (**Um milhão, sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos**) valor este levantado pela DCOMP – Departamento de Compras, conforme mapa demonstrativo de Cotação de Preços.

## 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Na presente licitação, para fins de seleção das propostas no certame licitatório, será adotados os critérios de julgamento de "menor preço por valor global".

8.2. A necessidade de licitar global deve-se ocorrer para evitar prejuízo na gestão do processo, no que se refere à logística e emissão de laudos que necessitam de um conjunto de análises para emiti-los conforme preconiza as resoluções e portarias citadas neste Termo de Referência.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
9.2 Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
9.3 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;
9.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
9.5 Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para a CAER;
9.6 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
9.7 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAERR, não devem ser interrompidas.
9.8 São prerrogativas do contratante, as previstas no Art. 58 da Lei 8666/93, que deverá constar nos termos das normas a serem referidas no preâmbulo do futuro contrato.
9.9 Um técnico do NCQ/CAER acompanhará a realização das coletas de águas nas áreas solicitadas, juntamente com o técnico da Contratada, seguindo as metodologias da Portaria de Consolidação n° 05 anexo XX de 28/07/2017, do Ministério da Saúde e CONAMA n° 357 de 17 de março de 2005 e Resolução nº 430 de 13 de Maio de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A empresa contratada se obriga a apresentar garantia dos serviços, sendo obrigada a executar novamente os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, sem ônus a CAER, caso encontre alguma desconformidade nos serviços;
10.2 É de total responsabilidade do laboratório contratado o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, a preservação e coletas de águas nos pontos definidos neste Termo de Referência;
10.3 É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem autorização expressa do NCQ, em consonância com a Diretoria da CAER, dos resultados as análises objeto do presente contrato. É obrigação da contratada manter o sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas (sendo passível de sanções legais e administrativas cabíveis ao não cumprimento desses);
10.4 A contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo NCQ, um Consultor Especializado no objeto desse contrato para junto aos profissionais da CAER, realizarem a interpretação dos resultados, estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc;
10.5 Quaisquer desconformidade encontrada nas análises realizadas deverá ser comunicada ao NCQ da CAER, imediatamente após a confirmação do resultado. Os meios de transmissão de informação, que vise à agilidade de comunicação, deverão ser definidos pelo NCQ;
10.6 Após a comunicação de não conformidade, o NCQ definirá o dia para a realização da recoleta, devendo a empresa contratada estar apta a fornecer os frascos e equipamentos necessários para a realização da coleta num prazo de 48 horas;
10.7 O laboratório contratado deverá disponibilizar os relatório das análises realizadas através da Internet, com assinaturas eletrônicas e sistema de senha de acesso;
10.8 Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados na Internet, entregues em meio digital e impresso, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, num prazo máximo de 30 dias úteis após a data de coleta de amostras;
10.9 A proposta comercial deve apresentar o custo unitário de cada parâmetro que será determinado. Os parâmetros se encontram definidos Nos lotes I,II,III e IV.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1 A comprovação da Qualificação Técnica do Profissional dar-se-á mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestado(s) expedido(s) de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, que comprove que o profissional foi responsável pela execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto licitado.
11.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) atualizada, em nome da empresa.
11.3 Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal permanente profissional técnico devidamente Registro na entidade competente - CRQ (Conselho Regional de Química) – através da apresentação da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica).
11.4 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho.

**12. GARANTIAS DO SERVIÇO**

12.1 A empresa contratada deverá apresentar Certificado (No Instituto de Proteção Ambiental, no Conselho Federal de Química) e deverá ser acreditados pelo In Metro e Gestão de Qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR

ISO/IEC 17025/2005.
12.2 Deverão serem utilizados para a execução das análises os seguintes métodos:
12.2.1 Standart Methods for Examination of Water and Wastwater, 21 edition – AWWA/APH/WEV;
12.2.2 Métodos EPA Série SW 846;
12.2.3 Normas NBR da ABNT referente.

**13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1. O prazo para execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual de acordo com o Art. 57 da Lei n° 8.666/93, II.

**14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação de acordo com o Art. 57 da Lei n° 8.666/93, II.

**15. GESTOR DO CONTRATO**

15.1 O gestor do contrato será o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, competir;

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;

b) Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.

15.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**16. DAS PENALIDADES**

16.1 O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo.

**17. DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES**

17.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das Certidões de Prova de regularidade com o FGTS (CRF); prova de regularidade com as Fazendas Municipais e Estaduais; prova de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas); prova de regularidade com a fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união); Certidão Negativa de falência e recuperação Judicial; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Condenações Civeis por ato de improbidade administrativa, expedida em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA;

17.2 O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto;

17.3 Fica desde já reservados a CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com os parâmetros disponibilizados pela CAER.

**18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

18.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

18.2 Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quanto a execução dos serviços, serão resolvidos pelo NCQ – Núcleo de Controle de Qualidade e pela Diretoria de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA.

Boa Vista – RR, 31 de outubro de 2019.

**MÁRIO FOGAÇA NETO**
Chefe do Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ

Aprovo, nos termos do Art. 8°, Inciso II, decreto 3.555/00.

**GABRIEL MOTA**
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas – DTA

**Processo: 298/2019**
**Folha nº_____**
**Rubrica:_____**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019**
**ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., como representante da empresa....., CNPJ nº ....., para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., ..... de ..... de 2019.

_____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
**(Com firma reconhecida em cartório)**

**Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019**

**ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**.**

....., ..... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.

**Processo: 298/2019**
**Folha nº_____**
**Rubrica:_____**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019**

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A empresa_____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada_____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 44/2019** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....., ..... de ..... de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019
## ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Tratado, na Capital e demais Municípios**,** conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | | |
| CNPJ: | | | | |
| Endereço: | Nº | Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | | Fax: | E-mail: | |
| Banco: | | Nome e nº da agência: | | Conta Bancária: |

**LOTE I**

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE (MENSAL/ANUAL) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 à 87 | EXPECIFICAR O OBJETO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL | **COLETA** | 14/28 | | |

**LOTE II**

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE (TRIMESTRAL/ANUAL) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 à 78 | EXPECIFICAR O OBJETO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL | **COLETA** | 40/160 | | |

**LOTE III**

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE (MENSAL/ANUAL) | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 à 24 | EXPECIFICAR O OBJETO DE ACORDO COM OS PARÂMETROS ESPECIFICADOS NO ITEM 5 DO T. R, ANEXO I DO EDITAL | **COLETA** | 01/12 | | |

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;
- A validade da proposta será de 90 (noventa) dias;
- A proposta comercial deve apresentar o custo unitário de cada parâmetro que será determinado. Os parâmetros se encontram definidos Nos lotes I,II e III.

Local, data

Assinatura/nome do responsável pela empresa

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019**

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO**

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

**Ref.: Pregão 44/2019**

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

**Processo: 298/2019**
**Folha nº_____**
**Rubrica:_____**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019**

**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAER**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa_____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

**Local e data.**

_____
**Responsável pela empresa**
**CPF/RG.**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019**

**ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: Pregão Presencial - SRP nº 44/2019, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____,de _____de 2019.

_____

**Representante Legal**
**Assinatura/Nome/RG**

**Processo: 298/2019**
**Folha nº_____**
**Rubrica:_____**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019**

**ANEXO IX – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)_____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

( ) Microempresa ou
( ) Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____,____ de _____de _____.

_____
**REPRESENTANTE LEGAL**

**Obs:**
**a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.**

**Processo: 298/2019**
**Folha nº_____**
**Rubrica:_____**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019**

**ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____(razão social da empresa)_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de Pregão Presencial SRP nº 44/2019, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epigrafe, que:

a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAER antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____
Assinatura e carimbo do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____

## PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2019
## ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº **/2019**
**PROCESSO n.º 298/2019**
**LICITAÇÃO nº. 44/2019 – Pregão Presencial- SRP**
**VALIDADE: até ____/____/____**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2019, **A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, CPF: 376.027.482-04 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**
Lote: 1, 2.,....., com sede em....., em ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. ....., neste ato representada pelo Sr(a). ....., portador do RG n.º ....., CPF n.º .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS**

**1.1.** Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Tratado, na Capital e demais Municípios, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação nº. **44/2019** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado:

**LOTE I (Mananciais Superficiais):**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Protozoário cryptusporidium ssp e Protozoário Giardia ssp | anual | 168 | | |
| **02** | Vírus entéricos | anual | 168 | | |
| **03** | Clorofila – a | anual | 168 | | |
| **04** | Cianobactérias | anual | 168 | | |
| **05** | Microcistina | anual | 168 | | |
| **06** | Saxitoxina | anual | 168 | | |
| **07** | Cilindroespermopsina | anual | 168 | | |
| **08** | Anatoxina | anual | 168 | | |
| **09** | Antimônio | anual | 168 | | |
| **10** | Arsênio | anual | 168 | | |
| **11** | Bário | anual | 168 | | |
| **12** | Cádmio | anual | 168 | | |
| **13** | Chumbo | anual | 168 | | |
| **14** | Cianeto | anual | 168 | | |
| **15** | Cobre | anual | 28 | | |
| **16** | Cromo | anual | 28 | | |
| **17** | Mercúrio | anual | 28 | | |
| **18** | Níquel | anual | 28 | | |
| **19** | Selênio | anual | 28 | | |
| **20** | Uranio | anual | 28 | | |
| **21** | Acrilamida | anual | 28 | | |
| **22** | Benzeno | anual | 28 | | |
| **23** | Benzo (a) pireno | anual | 28 | | |
| **24** | Cloreto de vinila | anual | 28 | | |
| **25** | 1,2 dicloroetano | anual | 28 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **26** | 1,1 dicloroeteno | anual | 28 | | |
| **27** | 1,2 dicloeteno (cis+trans) | anual | 28 | | |
| **28** | Diclorometano | anual | 28 | | |
| **29** | Di(2-etilhexil) ftalato | anual | 28 | | |
| **30** | Estireno | anual | 28 | | |
| **31** | Pentaclorofenol | anual | 28 | | |
| **32** | Tetracloreto de carbono | anual | 28 | | |
| **33** | Tetracloroeteno | anual | 28 | | |
| **34** | Triclorobenzeno | anual | 28 | | |
| **35** | Tricloroeteno | anual | 28 | | |
| **36** | 2,4D + 2,4,5T | anual | 28 | | |
| **37** | Alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido | anual | 28 | | |
| **38** | Aldrin + dieldin | anual | 28 | | |
| **39** | Atrazina | anual | 28 | | |
| **40** | Carbendazim + benomil | anual | 28 | | |
| **41** | Carbofurano | anual | 28 | | |
| **42** | Clordano | anual | 28 | | |
| **43** | Clorpirifos + clorpirifós – oxon | anual | 28 | | |
| **44** | DDT + DDD + DDE | anual | 28 | | |
| **45** | Diuron | anual | 28 | | |
| **46** | Endossulfan ( α β e sais) | anual | 28 | | |
| **47** | Endrin | anual | 28 | | |
| **48** | Glifosato + AMPA | anual | 28 | | |
| **49** | Lindano (gama HCH) | anual | 28 | | |
| **50** | Mancozebe | anual | 28 | | |
| **51** | Metamidafós | anual | 28 | | |
| **52** | Metolacloro | anual | 28 | | |
| **53** | Molinato | anual | 28 | | |
| **54** | Parationametílica | anual | 28 | | |
| **55** | Pendimentalina | anual | 28 | | |
| **56** | Permetrina | anual | 28 | | |
| **57** | Profenofós | anual | 28 | | |
| **58** | Simazina | anual | 28 | | |
| **59** | Tebuconazol | anual | 28 | | |
| **60** | Terbufós | anual | 28 | | |
| **61** | Trifluralina | anual | 28 | | |
| **62** | 1,2 diclorobenzeno | anual | 28 | | |
| **63** | 1,4 diclorobenzeno | anual | 28 | | |
| **64** | Etilbenzeno | anual | 28 | | |
| **65** | Monoclorobenzeno | anual | 28 | | |
| **66** | Sódio | anual | 28 | | |
| **67** | Sulfeto de hidrogênio | anual | 28 | | |
| **68** | Sufactantes (como LAS) | anual | 28 | | |
| **69** | Tolueno | anual | 28 | | |
| **70** | Zinco | anual | 28 | | |
| **71** | Xilenos | anual | 28 | | |
| **72** | DQO | anual | 28 | | |
| **73** | DBO | anual | 28 | | |
| **74** | Oxigênio dissolvido | anual | 28 | | |
| **75** | Substância tensoativas que reagem com azul de metileno | anual | 28 | | |
| **76** | 2,4,5 - T, | anual | 28 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **77** | Tetracloreto de Carbono | anual | 28 | | |
| **78** | Tetracloroeteno | anual | 28 | | |
| **79** | Tolueno | anual | 28 | | |
| **80** | Toxafeno | anual | 28 | | |
| **81** | 2,4,5 - TP | anual | 28 | | |
| **82** | Tributilestanho | anual | 28 | | |
| **83** | Triclorobenzeno (1,2,3 - TCB + 1,2,4 - TCB) | anual | 28 | | |
| **84** | Tricloroeteno | anual | 28 | | |
| **85** | 2,4,6 - Triclorofenol | anual | 28 | | |
| **86** | Trifluralina | anual | 28 | | |
| **87** | Xileno | anual | 28 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE I R$ ... (POR EXENSO) | | | | | |

**LOTE II**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Gosto | anual | 160 | | |
| 02 | Odor | anual | 160 | | |
| 03 | Fluoreto | anual | 160 | | |
| 04 | Ácidos haloacéticos total | anual | 160 | | |
| 05 | Bromato | anual | 160 | | |
| 06 | Clorito | anual | 160 | | |
| 07 | Cloraminas total | anual | 160 | | |
| 08 | 2,4,6 triclorofenol | anual | 160 | | |
| 09 | Triclometano Total | anual | 160 | | |
| 10 | Antimônio | anual | 138 | | |
| 11 | Arsênio Total | anual | 138 | | |
| 12 | Cádmio Total | anual | 138 | | |
| 13 | Chumbo | anual | 138 | | |
| 14 | Mercúrio Total | anual | 138 | | |
| 15 | Selênio | anual | 138 | | |
| 16 | Uranio | anual | 138 | | |
| 17 | Acrilamida | anual | 138 | | |
| 18 | Benzeno | anual | 138 | | |
| 19 | Benzo (a) pireno | anual | 138 | | |
| 20 | Cloreto de vinila | anual | 138 | | |
| 21 | 1,2 dicloroetano | anual | 138 | | |
| 22 | 1,1 dicloroeteno | anual | 138 | | |
| 23 | 1,2 dicloeteno (cis+trans) | anual | 138 | | |
| 24 | Diclorometano | anual | 138 | | |
| 25 | Di(2-etilhexil) ftalato | anual | 138 | | |
| 26 | Estireno | anual | 138 | | |
| 27 | Pentaclorofenol | anual | 138 | | |
| 28 | Tetracloreto de carbono | anual | 138 | | |
| 29 | Tetracloroeteno | anual | 138 | | |
| 30 | Triclorobenzeno | anual | 138 | | |
| 31 | Tricloroeteno | anual | 138 | | |
| 32 | 2,4D + 2,4,5T | anual | 138 | | |
| 33 | Alaclor, aldicarbe + aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido | anual | 138 | | |
| 34 | Aldrin + dieldin | anual | 138 | | |
| 35 | Atrazina | anual | 138 | | |
| 36 | Carbendazim + benomil | anual | 138 | | |
| 37 | Carbofurano | anual | 138 | | |
| 38 | Clordano | anual | 138 | | |
| 39 | Clorpirifos + clorpirifós – oxon | anual | 138 | | |
| 40 | DDT + DDD + DDE | anual | 138 | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 41 | Diuron | anual | 138 | | |
| 42 | Endossulfan ( α β e sais) | anual | 138 | | |
| 43 | Endrin | anual | 138 | | |
| 44 | Glifosato + AMPA | anual | 138 | | |
| 45 | Lindano (gama HCH) | anual | 138 | | |
| 46 | Mancozebe | anual | 138 | | |
| 47 | Metamidafós | anual | 138 | | |
| 48 | Metolacloro | anual | 138 | | |
| 49 | Molinato | anual | 138 | | |
| 50 | Parationa metílica | anual | 138 | | |
| 41 | Pendimentalina | anual | 138 | | |
| 42 | Permetrina | anual | 138 | | |
| 43 | Profenofós | anual | 138 | | |
| 44 | Simazina | anual | 138 | | |
| 45 | Tebuconazol | anual | 138 | | |
| 46 | Terbufós | anual | 138 | | |
| 47 | Trifluralina | anual | 138 | | |
| 48 | Alumínio | anual | 138 | | |
| 49 | Amônio (Como $NH_3$) | anual | 138 | | |
| 50 | Cloreto | anual | 138 | | |
| 51 | Cor aparente | anual | 138 | | |
| 52 | 1,2 diclorobenzeno | anual | 138 | | |
| 53 | 1,4 diclorobenzeno | anual | 138 | | |
| 54 | Etilbenzeno | anual | 138 | | |
| 55 | Ferro | anual | 138 | | |
| 56 | Gosto | anual | 138 | | |
| 57 | Odor | anual | 138 | | |
| 58 | Manganês | anual | 138 | | |
| 59 | Monoclorobenzeno | anual | 138 | | |
| 60 | Sódio | anual | 138 | | |
| 61 | Sólidos dissolvidos totais | anual | 138 | | |
| 62 | Sulfato | anual | 138 | | |
| 63 | Sulfeto de hidrogênio | anual | 138 | | |
| 64 | Sufactantes (como LAS) | anual | 138 | | |
| 65 | Tolueno | anual | 138 | | |
| 66 | Turbidez | anual | 138 | | |
| 67 | Zinco | anual | 138 | | |
| 68 | Xilenos | anual | 138 | | |
| 69 | Clorpirifos + clorpirifós – oxon | anual | 138 | | |
| 70 | DDT + DDD + DDE | anual | 138 | | |
| 71 | Diuron | anual | 138 | | |
| 72 | Endossulfan ( α β e sais) | anual | 138 | | |
| 73 | Endrin | anual | 138 | | |
| 74 | Glifosato + AMPA | anual | 138 | | |
| 75 | Lindano (gama HCH) | anual | 138 | | |
| 76 | Mancozebe | anual | 138 | | |
| 77 | Metamidafós | anual | 138 | | |
| 78 | Metolacloro | anual | 138 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE II R$ ... (POR EXENSO) | | | | | |

**LOTE III**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANTIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleos e minerais | anual | 12 | | |
| 02 | Óleos vegetais e gorduras animais | anual | 12 | | |
| 03 | DBO 5 dias a 20°C | anual | 12 | | |
| 04 | Coliformes Termotolerantes | anual | 12 | | |
| 05 | Arsénio Total | anual | 12 | | |
| 06 | Bário Total | anual | 12 | | |
| 07 | Cádmio Total | anual | 12 | | |
| 08 | Chumbo Total | anual | 12 | | |
| 09 | Cromo hexavalente | anual | 12 | | |
| 10 | Crmo trivalente | anual | 12 | | |
| 11 | Estanho Total | anual | 12 | | |
| 12 | Prata Total | anual | 12 | | |
| 13 | Sêlenio total | anual | 12 | | |
| 14 | Sulfeto | anual | 12 | | |
| 15 | Benzeno | anual | 12 | | |
| 16 | Clorofórmio | anual | 12 | | |
| 17 | Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans) | anual | 12 | | |
| 18 | Estireno | anual | 12 | | |
| 19 | Etilbenzeno | anual | 12 | | |
| 20 | Fénois Totais (substâncias que reagem com 4 - aminoantipirina) | anual | 12 | | |
| 21 | Tetracloreto de Carbono | anual | 12 | | |
| 22 | Tricloroeteno | anual | 12 | | |
| 23 | Tolueno | anual | 12 | | |
| 24 | Xileno | anual | 12 | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE III R$ ... (POR EXENSO) | | | | | |

**1.2.** Este instrumento não obriga a CAER a adquirir os serviços nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. LOTE I** (mananciais superficiais)

**a)** Serão realizadas mensais, os seguintes parâmetros: protozoário cryptusporidium ssp e protozoário giárdia ssp, vírus entéricos, clorofila – a, cianobactérias, microcistina, saxitoxina, cilindroespermopsina, anatoxina;

**b)** Serão realizadas mensais, os seguintes parâmetros: Óleos e graxas, resíduos sólidos objetáveis, gosto, odor, DBO 5 dias e Oxigénio Dissolvido.

**c)** Serão realizadas semestrais os seguintes parâmetros orgânicos e inorgânicos:

**c.1)** Inorgânicos: Antimónio, Arsênio Total, Berilio Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cobalto Total, Cromo Total, Fósforo Total (ambiente lêntico), Fósforo Total (ambiente intermediário) Fósforo Total (ambiente lótico), Mércurio Total, Nitrito, Prata total, Selênio Total, Sulfeto ($H_2S$ não dissociado), Urânio Total, Vanádio Total;

**c.2)** Orgânicos: Acrilamida, Alacloro, aldrin + dieldin, Atrazina, Benzeno, Benzidina, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbaril, Clordano (cis + trans), 2-Clorofenol, Criseno, 2,4-D, Demeton (Demeton - O + Demeton - S), Dibenzo (a,h) antraceno, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroeteno, 2,4 - Diclorofenol, Diclorometano, DDT (p,p' - DDT + p,p'- DDE + p,p' - DDD), Dodecacloro

pentaciclodecano, endossulfan ( α + β + sulfato), Endrin, Estireno, Etilbenzeno, Fénois totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Glifosato, Gution, Heptacloro epóxido + Heptacloro, Hexaclorobenzeno, Indeno (1,2,3 - cd) pireno, Lindano (*y* - HCH), Malation, Metolacloro, Metoxicloro, Paration, PCBs - Bifenilas policloradas, Pentaclorofenol, Simazina, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, 2,4,5 - T, Tetracloreto de carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Toxafeno, 2,4,5 - TP, Tributilestanho, Triclorobenzeno (1,2,3 - TCB + 1,2,4 - TCB), Tricloroeteno, 2,4,6 - Triclorofenol, Trifluralina, Xileno.

**4.2. LOTE II** (saída do tratamento – manancial superficial e/o subterrâneo)
**a)** Serão realizadas coletas trimestrais, nos mananciais superficiais para determinar os seguintes parâmetros: gosto e odor, fluoreto, ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, triclometano Total.
**b)** Serão realizadas coletas semestrais, para determinar os seguintes parâmetros inorgânicos e orgânicos:
**b.1)** Inorgânicos: Antimônio, Arsênio total, Cádmio total, Chumbo, Mercúrio Total, Selênio, Urânio.
**b.2)** Orgânicos: Acrilamida, Benzeno, Benzo(a)pireno, Cloreto de vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroeteno, 1,2 Dicloeteno (cis+trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de carbono, Tetracloroeteno, Triclorobenzeno, Tricloroeteno;
**b.3)** Agrotóxicos: 2,4D + 2,4,5T, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldin, Atrazina, Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, Diuron, Endossulfan ( α β e sais), Endrin, Glifosato + AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe, Metamidofós, Metolacloro, Molinato, Parationa metílica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofós, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Trifluralina;
**b.4)** Organoléptico: Alumínio, Amônia (Como $NH_3$), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, Dureza Total, 1,4 diclorobenzeno, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólido dissolvido totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Sufactantes (como LAS), Tolueno, Turdidez, Zinco, Xilenos.

**4.3. LOTE III** ( Efluentes Tratado)
**a)** Serão feitas coletas mensais no efluente tratado, atendendo as normas das Resoluções 357/2005 e 430/2011 do CONAMA, que servirão para avalizar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e sua influência no Corpo receptor, para determinar os seguintes parâmetros: Óleos e minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, DBO 5 dias a 20 °C, Coliformes Termotolerantes.
**b)** Inorgânicos: Arsênio Total, Bário Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Estanho Total, Prata Total, Sêlenio Total, Sulfeto.
**c)** Orgânicos: Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**
**3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
**4.1.** O prazo para execução dos serviços, objeto deste instrumento, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual de acordo com o Art. 57 da Lei n° 8.666/93, II.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
**5.2.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
**5.3.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;
**5.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
**5.5.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras de serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para a CAER;
**5.6.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
**5.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAERR, não devem ser interrompidas.
**5.8.** São prerrogativas do contratante, as previstas no Art. 58 da Lei 8666/93, que deverá constar nos termos das normas a serem referidas no preâmbulo do futuro contrato.

**5.9.** Um técnico do NCQ/CAER acompanhará a realização das coletas de águas nas áreas solicitadas, juntamente com o técnico da Contratada, seguindo as metodologias da Portaria de Consolidação n° 05 anexo XX de 28/07/2017, do Ministério da Saúde e CONAMA n° 357 de 17 de março de 2005 e Resolução nº 430 de 13 de Maio de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A empresa contratada se obriga a apresentar garantia dos serviços, sendo obrigada a executar novamente os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, sem ônus a CAER, caso encontre alguma desconformidade nos serviços;
**6.2.** É de total responsabilidade do laboratório contratado o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, a preservação e coletas de águas nos pontos definidos neste Instrumento.
**6.3.** É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem autorização expressa do NCQ, em consonância com a Diretoria da CAER, dos resultados as análises objeto do presente contrato. É obrigação da contratada manter o sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas (sendo passível de sanções legais e administrativas cabíveis ao não cumprimento desses);
**6.4.** A contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo NCQ, um Consultor Especializado no objeto desse contrato para junto aos profissionais da CAER, realizarem a interpretação dos resultados, estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc;
**6.5.** Quaisquer desconformidade encontrada nas análises realizadas deverá ser comunicada ao NCQ da CAER, imediatamente após a confirmação do resultado. Os meios de transmissão de informação, que vise à agilidade de comunicação, deverão ser definidos pelo NCQ;
**6.6.** Após a comunicação de não conformidade, o NCQ definirá o dia para a realização da recoleta, devendo a empresa contratada estar apta a fornecer os frascos e equipamentos necessários para a realização da coleta num prazo de 48 horas;
**6.7.** O laboratório contratado deverá disponibilizar os relatório das análises realizadas através da Internet, com assinaturas eletrônicas e sistema de senha de acesso;
**6.8.** Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados na Internet, entregues em meio digital e impresso, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, num prazo máximo de 30 dias úteis após a data de coleta de amostras;
**6.9.** A proposta comercial deve apresentar o custo unitário de cada parâmetro que será determinado. Os parâmetros se encontram definidos Nos lotes I,II e III.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das Certidões de Prova de regularidade com o FGTS (CRF); prova de regularidade com as Fazendas Municipais e Estaduais; prova de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas); prova de regularidade com a fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união); Certidão Negativa de falência e recuperação Judicial; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Condenações Civeis por ato de improbidade administrativa, expedida em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA;
**7.2.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto;
**7.3.** Fica desde já reservados a CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com os parâmetros disponibilizados pela CAER.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER para o exercício de 2019 no Programa Orçamentário **44070 17122010.001.047/302/001**;
**8.2.** As despesas relativas aos gastos nos exercícios seguintes serão atendidas através do competente programa orçamentário desta companhia.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

**9.1.** A empresa contratada deverá apresentar Certificado (No Instituto de Proteção Ambiental, no Conselho Federal de Química) e deverá ser acreditados pelo In Metro e Gestão de Qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025/2005.
**9.2.** Deverão serem utilizados para a execução das análises os seguintes métodos:
**9.2.1.** Standart Methods for Examination of Water and Wastwater, 21 edition – AWWA/APH/WEV;
**9.2.2.** Métodos EPA Série SW 846;
**9.2.3.** Normas NBR da ABNT referente;

**CLÁUSULA DÉCIMA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O gestor do contrato será o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, competir;

**a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
**b)** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobre tudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.
**10.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**
**10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
**10.2.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;
**10.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**12.1.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:
**12.2. Pela CAER:**
**a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
**b)** quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
**c)** quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
**d)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
**e)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAER.
**12.3. Pelo Fornecedor**:
**a)** mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
**b)** mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior**;**
**12.4.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;
**12.4.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e em Jornal de Grande Circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
**12.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAER, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;
**12.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;
**12.7.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAER adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
**13.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
**13.1.1.** Advertência por escrito e;
**13.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento.
**13.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação não realizado, no caso de:
**13.2.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, a partir da assinatura do mesmo;
**13.2.2.** Desistência da contratação e;
**13.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
**13.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a contratante por um período não superior a **02** (dois) anos.
**13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
**13.5.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratante e;
**13.6.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
**a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
**b)** É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.
**14.2.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAER;
**14.3.** Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
**14.4.** As aquisições adicionais de que trata o subitem **14.3** não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Decreto Federal nº 9.488/2018);
**14.5.** O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Decreto Federal nº 9.488/2018);
**14.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.
E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, de de 2019.

_____
**James da Silva Serrador**
**Presidente**

Pelo Fornecedor: _____
Nome e Assinatura do responsável pela empresa

**Testemunhas:**

**1.**_____**CPF**_____

**2.**_____**CPF:**_____

**Processo: 298/2019**
**Folha nº_____**
**Rubrica:_____**

**ANEXO XII DO PREGÃO SRP 44/2019**
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2019**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, E A EMPRESA _____ PARA – PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETAS E ANÁLISES MENSAIS, TRIMESTRAIS, SEMESTRAIS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, EM AMOSTRAS DE ÁGUAS BRUTA, TRATADA E ESGOTO TRATADO, NA CAPITAL E DEMAIS MUNICÍPIOS. (PROCESSO 298/2019).**

**A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, RG nº 89.261 SSP-RR, CPF nº 376.027.482-04, em conjunto com Senhor Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA, o Sr. **GABRIEL MOTA E SILVA**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX..XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n° _____, e que se regerá pela **Lei 10.520,** de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**
**1.1.** Eventual contratação de serviços de coletas e análises mensais, trimestrais, semestrais, pelo período de 01(um) ano, em amostras de águas Bruta, Tratada e Esgoto Tratado, na Capital e demais Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:**
**2.1.** Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
**a)** Edital pregão SRP nº **44/2019 –** CAER**;**
**b)** Ata de Registro de Preços nº xx/2019;
**c)** Proposta de preços da contratada.
**2.2.** Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**
**3.1.** A contratante pagará à contratada pela aquisição dos serviços, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da contratada, o valor total de R$ _____.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**4.1.** Os recursos necessários para atendimento das despesas a serem contratadas estão assegurados no orçamento da CAER para o exercício de 2019 no Programa Orçamentário **44070 17122010.001.047/302/001**;
**4.2.** As despesas relativas aos gastos nos exercícios seguintes serão atendidas através do competente programa orçamentário desta companhia.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESCRIÇÃO E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS**
**5.1. LOTE I** (mananciais superficiais)
**a)** Serão realizadas mensais, os seguintes parâmetros: protozoário cryptusporidium ssp e protozoário giárdia ssp, vírus entéricos, clorofila – a, cianobactérias, microcistina, saxitoxina, cilindroespermopsina, anatoxina.

**b)** Serão realizadas mensais, os seguintes parâmetros: Óleos e graxas, resíduos sólidos objetáveis, gosto, odor, DBO 5 dias e Oxigénio Dissolvido;
**c)** Serão realizadas semestrais os seguintes parâmetros orgânicos e inorgânicos:
**c.1.)** Inorgânicos: Antimónio, Arsênio Total, Berilio Total, Boro Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cobalto Total, Cromo Total, Fósforo Total (ambiente lêntico), Fósforo Total (ambiente intermediário) Fósforo Total (ambiente lótico), Mércurio Total, Nitrito, Prata total, Selênio Total, Sulfeto ($H_2S$ não dissociado), Urânio Total, Vanádio Total.
**c.2) Orgânicos:** Acrilamida, Alacloro, aldrin + dieldin, Atrazina, Benzeno, Benzidina, Benzo(a)antraceno, Benzo(a)pireno, Benzo(b)fluoranteno, Benzo(k)fluoranteno, Carbaril, Clordano (cis + trans), 2-Clorofenol, Criseno, 2,4-D, Demeton (Demeton - O + Demeton - S), Dibenzo (a,h) antraceno, 1,2 dicloroetano, 1,1 dicloroeteno, 2,4 - Diclorofenol, Diclorometano, DDT (p,p' - DDT + p,p'- DDE + p,p' - DDD), Dodecacloro pentaciclodecano, endossulfan ( α + β + sulfato), Endrin, Estireno, Etilbenzeno, Fénois totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Glifosato, Gution, Heptacloro epóxido + Heptacloro, Hexaclorobenzeno, Indeno (1,2,3 - cd) pireno, Lindano (*y* - HCH), Malation, Metolacloro, Metoxicloro, Paration, PCBs - Bifenilas policloradas, Pentaclorofenol, Simazina, Substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, 2,4,5 - T, Tetracloreto de carbono, Tetracloroeteno, Tolueno, Toxafeno, 2,4,5 - TP, Tributilestanho, Triclorobenzeno (1,2,3 - TCB + 1,2,4 - TCB), Tricloroeteno, 2,4,6 - Triclorofenol, Trifluralina, Xileno.

**5.2. LOTE II** (saída do tratamento – manancial superficial e/o subterrâneo)
**a)** Serão realizadas coletas trimestrais, nos mananciais superficiais para determinar os seguintes parâmetros: gosto e odor, fluoreto, ácidos haloacéticos total, bromato, clorito, cloraminas total, 2,4,6 triclorofenol, triclometano Total.
**b)** Serão realizadas coletas semestrais, para determinar os seguintes parâmetros inorgânicos e orgânicos:
**b.1) Inorgânicos:** Antimônio, Arsênio total, Cádmio total, Chumbo, Mercúrio Total, Selênio, Urânio.
**b.2) Orgânicos:** Acrilamida, Benzeno, Benzo(a)pireno, Cloreto de vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroeteno, 1,2 Dicloeteno (cis+trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloreto de carbono, Tetracloroeteno, Triclorobenzeno, Tricloroeteno,
**b.3) Agrotóxicos:** 2,4D + 2,4,5T, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido, Aldrin + Dieldin, Atrazina, Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifos + clorpirifós – oxon, DDT + DDD + DDE, Diuron, Endossulfan ( α β e sais), Endrin, Glifosato + AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe, Metamidofós, Metolacloro, Molinato, Parationa metílica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofós, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Trifluralina,
**b.4) Organoléptico:** Alumínio, Amônia (Como $NH_3$), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, Dureza Total, 1,4 diclorobenzeno, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e Odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólido dissolvido totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Sufactantes (como LAS), Tolueno, Turdidez, Zinco, Xilenos.

**5.3. LOTE III** ( Efluentes Tratado)
**a)** Serão feitas coletas mensais no efluente tratado, atendendo as normas das Resoluções 357/2005 e 430/2011 do CONAMA, que servirão para avalizar a eficiência da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) e sua influência no Corpo receptor, para determinar os seguintes parâmetros: Óleos e minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, DBO 5 dias a 20 °C, Coliformes Termotolerantes.
**a.1) Inorgânicos:** Arsênio Total, Bário Total, Cádmio Total, Chumbo Total, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Estanho Total, Prata Total, Sêlenio Total, Sulfeto.
**a.2) Orgânicos:** Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina), Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
**6.1.** O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do instrumento contratual de acordo com o Art. 57 da Lei n° 8.666/93, II.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**
**7.1.** A empresa contratada deverá apresentar Certificado (No Instituto de Proteção Ambiental, no Conselho Federal de Química) e deverá ser acreditados pelo In Metro e Gestão de Qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025/2005.
**7.2.** Deverão serem utilizados para a execução das análises os seguintes métodos:

**a)** Standart Methods for Examination of Water and Wastwater, 21 edition – AWWA/APH/WEV;
**b)** Métodos EPA Série SW 846;
**c)** Normas NBR da ABNT referente;

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:**
**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses a contar da assinatura do instrumento contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
**9.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, acompanhadas das Certidões de Prova de regularidade com o FGTS (CRF); prova de regularidade com as Fazendas Municipais e Estaduais; prova de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas); prova de regularidade com a fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união); Certidão Negativa de falência e recuperação Judicial; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, expedida em conformidade com os preços contidos na proposta da CONTRATADA;
**9.2.** O pagamento será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto;
**9.3.** Fica desde já reservados a CAER, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com os parâmetros disponibilizados pela CAER.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
**10.1.** A empresa contratada se obriga a apresentar garantia dos serviços, sendo obrigada a executar novamente os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, sem ônus a CAER, caso encontre alguma desconformidade nos serviços;
**10.2.** É de total responsabilidade do laboratório contratado o fornecimento de frascos específicos para cada tipo de análise, o transporte, a conservação, a preservação e coletas de águas nos pontos definidos neste Instrumento Contratual.
**10.3.** É vedada a divulgação ou comentário de qualquer natureza sem autorização expressa do NCQ, em consonância com a Diretoria da CAER, dos resultados as análises objeto do presente contrato. É obrigação da contratada manter o sigilo de todas as informações oriundas dos trabalhos realizados e análises de laboratórios processadas (sendo passível de sanções legais e administrativas cabíveis ao não cumprimento desses);
**10.4.** A contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, sempre que solicitado pelo NCQ, um Consultor Especializado no objeto desse contrato para junto aos profissionais da CAER, realizarem a interpretação dos resultados, estudos visando otimização de processos, comparações de resultados, etc;
**10.5.** Quaisquer desconformidade encontrada nas análises realizadas deverá ser comunicada ao NCQ da CAER, imediatamente após a confirmação do resultado. Os meios de transmissão de informação, que vise à agilidade de comunicação, deverão ser definidos pelo NCQ;
**10.6.** Após a comunicação de não conformidade, o NCQ definirá o dia para a realização da recoleta, devendo a empresa contratada estar apta a fornecer os frascos e equipamentos necessários para a realização da coleta num prazo de 48 horas;
**10.7.** O laboratório contratado deverá disponibilizar os relatório das análises realizadas através da Internet, com assinaturas eletrônicas e sistema de senha de acesso;
**10.8.** Os relatórios de resultados analíticos deverão ser disponibilizados na Internet, entregues em meio digital e impresso, devidamente assinados pelos técnicos responsáveis, num prazo máximo de 30 dias úteis após a data de coleta de amostras;
**10.9.** A proposta comercial deve apresentar o custo unitário de cada parâmetro que será determinado. Os parâmetros se encontram definidos Nos lotes I,II e IV.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
**11.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
**11.2.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com o estabelecido no contrato;
**11.3.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução dos serviços referente ao objeto, quando necessário;
**11.4.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
**11.5.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas

demais prestadoras de serviços objeto desta contratação, de forma a garantir que continuem a ser mais vantajosos para a CAER;
**11.6.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
**11.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação de serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CAER, não devem ser interrompidas.
**11.8.** São prerrogativas do contratante, as previstas no Art. 58 da Lei 8.666/93, que deverá constar nos termos das normas a serem referidas no preâmbulo do futuro contrato.
**11.9.** Um técnico do NCQ/CAER acompanhará a realização das coletas de águas nas áreas solicitadas, juntamente com o técnico da Contratada, seguindo as metodologias da Portaria de Consolidação n° 05 anexo XX de 28/07/2017, do Ministério da Saúde e CONAMA n° 357 de 17 de março de 2005 e Resolução nº 430 de 13 de Maio de 2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**
**12.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**
**13.1.** A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;
**13.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
**13.2.** No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

**Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
**Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
**14.1.** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso não justificado na execução do instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
**14.1.1.** Advertência por escrito e;
**14.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a **10** dias, contados a partir do término do prazo estabelecido neste instrumento.
**14.2.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação não realizado, no caso de:
**14.2.1.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, a partir da assinatura do mesmo;
**14.2.2.** Desistência da contratação e;
**14.2.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Contratação, caso a contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
**14.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a contratante por um período não superior a **02** (dois) anos.
**14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAER enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
**14.5.** Os valores das multas mencionadas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da contratante e;
**14.6.** As penalidades estabelecidas neste item poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**15.1.** O gestor do contrato será o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ, que na forma do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, competir;
**a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias;
**b)** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias, sobretudo os que possam acarretar a imposição de sanções ou/à rescisão contratual.
**15.2.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CAER, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS:**
**16.1**. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**
**17.1.** A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO:**
**18.1.** As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

**Boa Vista, _____ de_____de 2019.**

**JAMES DA SILVA SERRADOR**
Presidente/CAER

**GABRIEL MOTA**
Diretor de Tecnologia e Gestão dos Sistemas de Águas - DTA

_____
Representante da Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1._____CPF n. _____

2._____CPF n. _____